



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.444 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dá nova redação a Lei 2.518 de 09 de julho de 1993, modificada pelas Leis nº 2.804/1997, 2.841/1997, 3315/2002, 4.168/2010 e dá outras providencias”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 3º da Lei 2.518 de 09 julho de 1993, modificadas pelas Leis nº 2.804/1997, 2.841/1997, 3315/2002 e 4.168/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I – 01(um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal indicados pelo Prefeito Municipal;
- II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e Abastecimento, indicados pelo Coordenador;
- III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicados pelo Secretário;
- IV – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes de produtores rurais, pelos mesmos indicados.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do art. 3º dada pela Lei nº 2.518 de 09 de julho de 1.993, modificadas pelas Leis nº 2.804 de 18 de março de 1.997, 2.841 de 11 de agosto de 1.997, 3.315 de 07 de agosto de 2.002 e 4.168 de 12 de novembro de 2.010.

Agudos, 02 de fevereiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **03 de fevereiro de 2021.**

Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**